ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1212, de 20 de agosto de 1991

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Nvoos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco do Brasil S/A., empréstimo por antecipação da Receita, no presente exercício, até o montante de CR$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), bem como a dar garantia do mencionado empréstimo e respectivos encargos bancários, cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - correspondentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, para cuja efetivação entregará carta ao Banco emprestador ou lhe outorgará procuração com poderes irrevogáveis para recebimento dos citados recursos.

Parágrafo único - O empréstimo de que trata o art. 1º , tem como objetivo a regularização e complementação das despesas especificamente com a folha de pagamento e Gratificação Natalina do Pessoal do Poder Executivo e repasse do duodécimo do Poder Legislativo Municipal, em virtude da insuficiência de caixa para o cumprimento das responsabilidades acima mencionadas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de agosto de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS